

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA Nº 168/2026 PROCESSO 5199/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BAÚ CARGA SECA, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 8.500MM DE COMPRIMENTO X 2.600MM DE LARGURA X 2.600MM DE ALTURA, INSTALADO SOBRE O CHASSI DO CAMINHÃO VOLVO/VM260 PMERECHIM 82, ANO 2011, PLACA OAZ-9021, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Orçamento sigiloso.

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2026, AS 09:00 HORAS

PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 02/07/2026 à 06/07/2026, das 07:00hrs às 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br

Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

ANIVALDO GONÇALVES DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 5199/2026 – DISPENSA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de baú Carga Seca, dimensões externas aproximadas: 8.500mm de comprimento x 2.600mm de largura x 2.600mm de altura, instalado sobre o chassi do Caminhão Volvo/VM260 PMERECHEM 82, ano 2011, placa OAZ-9021, conforme descrito no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do município de Novo Brasil/GO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de dotar o caminhão **Volvo/VM260 PMERECHEM 82, ano 2011, placa OAZ-9021**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transportes, de um **baú tipo carga seca** adequado ao transporte seguro de materiais diversos, equipamentos, mobiliários, ferramentas e demais bens utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Município.

2.2. Atualmente, o referido veículo necessita da instalação de um baú com dimensões compatíveis às suas especificações técnicas, de forma a possibilitar sua plena utilização nas demandas operacionais da Administração Pública. A inexistência desse implemento compromete a eficiência do transporte de cargas, expondo os materiais às intempéries, aumentando os riscos de avarias, perdas e acidentes durante o deslocamento, além de limitar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Transportes, atendendo as necessidades do transporte de facções, visando a geração de emprego e renda no município conforme parceria firmada com as empresas locais.

2.3. A aquisição de um baú carga seca, com dimensões externas aproximadas de **8.500 mm de comprimento, 2.600 mm de largura e 2.600 mm de altura**, instalado sobre o chassi do veículo, proporcionará maior proteção às cargas transportadas, preservando o patrimônio público, reduzindo custos decorrentes de danos aos materiais e garantindo melhores condições de segurança e organização no transporte.

2.4. Além disso, a solução mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que aproveita um veículo já integrante da frota municipal, prolongando sua vida útil e ampliando sua capacidade de atendimento às demandas da Administração, evitando a necessidade de aquisição de um caminhão novo, cujo custo seria significativamente superior.

2.5. A contratação encontra respaldo no princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, permitindo que a Secretaria Municipal de Transportes execute suas atividades com maior qualidade, segurança e economicidade, assegurando melhores condições para o atendimento das diversas Secretarias Municipais e, conseqüentemente, da população de Novo Brasil/GO.

2.6. Dessa forma, considerando a necessidade administrativa devidamente demonstrada, a compatibilidade da solução com o interesse público e a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, justifica-se a

realização da presente contratação para o fornecimento e instalação do baú carga seca, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Dispensa art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa Municipal nº 01/2023, Decreto Municipal nº 485/2023.

3.2. Em função da necessidade descrita na justificativa, optamos pela dispensa, pelo baixo valor e disponibilidade imediata do produto/Serviço.

3.3. Informamos ainda que não há durante o ano em exercício produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido, que possa caracterizar fracionamento.

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

4.1. Considerando o disposto no Decreto Municipal 484/2023, onde o Estudo Técnico Preliminar - ETP é opcional nas contratações previstas nos incisos I e II do art. 75 da lei 14133/2021 e por se tratar **entrega imediata** não será elaborado o ETP.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

5.1. A participação na presente dispensa física ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa física, com envio da **PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES** deste aviso, via E-mail: licitacao@novobrasil.go.gov.br ou então entregue ao setor de protocolo na sede do município no seguinte endereço: **Sala da de Licitações e Contratos na sede da prefeitura localizada na Praça Degir Miranda Teles – Centro de Novo Brasil – CEP: 76.285-000, no horário de expediente normal do município que é das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.**

5.1.1 O procedimento será divulgado no site do município www.novobrasil.go.gov.br

5.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na remessa por meio do e-mail citado no item 2.1 ou entrega diretamente no setor de protocolo, pela não efetivação das propostas encaminhadas dentro do prazo previsto de entrega citado no preâmbulo desse aviso.

5.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.2.5 *Sociedades cooperativas*

5.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.1. INGRESSO NA DISPENSA FISICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará conforme informado no item 2.1, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do serviço/produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4.1. A proposta deverá conter **declaração (anexo II)** de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente, quando aplicável.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, relativo às seguintes declarações, **conforme anexo II**.

7.1.FASE DE JULGAMENTO.

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a município efetuará a juntada das propostas recebidas efetuando o julgamento, sendo publicado o resultado no sítio do município da proposta vencedora em conformidade com objeto e demais condições deste aviso.

7.2. Iniciada a etapa de envio de proposta por meio do E-mail, citado item 2.1 os fornecedores deverão encaminhar dentro do período e horários previstos neste aviso.

7.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário de cada item com julgamento pelo menor preço unitário.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último valor estimado da contratação informado neste aviso.

7.4. Havendo ofertas iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no recebimento do e-mail e ou através de protocolo junto a Prefeitura, quando for o caso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de recepção das propostas via E-mail, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio de e-mail ou contato direto com fornecedor, o qual deverá enviar nova proposta, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado será disponibilizado no sítio do município, por meio do ato de dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a noventa (90) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou oferta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.1 As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor/prestador de serviços são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

9.2 Habilitação jurídica

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.3 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal* se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.6 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.4 Habilitação econômico-financeira:

9.4.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor somente será exigido no caso entrega de bens e serviços de forma parcelada. Aquisições para entrega imediata não será exigido.

9.4.2 Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.5 Habilitação técnica:

9.5.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

9.5.1.1 O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

9.5.1.2 Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

Caso o fornecedor vencedor já tenha fornecido produtos e ou serviços ao município não será necessário apresentação do item 9.5.1.

10. DO PREÇO E DO FORNECEDOR:

10.1. O preço estimado será o valor máximo a ser contratado e foi extraído da pesquisa de preços realizada que consta nos autos.

10.2. O fornecedor deverá atender à exigência dos documentos de habilitação, regularidade fiscal, social e trabalhistas e qualificação técnica e apresentar proposta em conformidade com este Termo de Referência.

10.3. O preço ofertado deverá contemplar o prazo para pagamento após nota fiscal atestada de até 30/60/90/120/150 dias.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

11.1. O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados a partir da Ordem de Compras emitida pelo Departamento de Compras deste município.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO:

12.1 O preço ofertado deverá contemplar o prazo para pagamento após nota fiscal atestada de até 30/60/90/120/150 dias.

13. Descrição dos itens:

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO
1	01	UN	BAÚ CARGA SECA - DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 8.500 MM DE COMPRIMENTO X 2.600 MM DE LARGURA X 2.600 MM DE ALTURA, INSTALADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; PAINÉIS LATERAIS EM CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADO OU LISA, CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE; PAINEL FRONTAL REFORÇADO COM ESTRUTURA TUBULAR; TETO EM CHAPA DE ALUMÍNIO INTEIRIÇA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO CONTRA INFILTRAÇÕES; PISO REFORÇADO COM ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO XADREZ DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA CARGA; VERGALHÕES INTERNOS LATERAIS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA DISTRIBUÍDOS EM TODA A EXTENSÃO DO BAÚ; RIPAS LATERAIS GALVANIZADAS PARA PROTEÇÃO DAS

PAREDES INTERNAS E ACOMODAÇÃO DE CARGAS; PORTA TRASEIRA TIPO DUAS FOLHAS COM ABERTURA TOTAL, DOTADA DE FERRAGENS REFORÇADAS E SISTEMA DE TRAVAMENTO; BORRACHAS DE VEDAÇÃO PERIMETRAIS NAS PORTAS E TETO; PARA-LAMAS, LAMEIROS E PROTETORES LATERAIS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; ESCADA DE ACESSO FRONTAL QUANDO NECESSÁRIA; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED; LANTERNAS TRASEIRAS, LATERAIS E ILUMINAÇÃO DE PLACA CONFORME NORMAS DO CONTRAN; FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS E TRASEIRAS HOMOLOGADAS; PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA INSTALADA SOB O IMPLEMENTO; PROTETORES DE CICLISTAS E BARRAS LATERAIS DE PROTEÇÃO QUANDO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO; SISTEMA COMPLETO DE FIXAÇÃO E TRAVAMENTO DO IMPLEMENTO AO CHASSI DO VEÍCULO POR MEIO DE GRAMPOS, SUPORTES E COXINS APROPRIADOS; TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA DE ACABAMENTO PADRÃO DO FABRICANTE; CAPACIDADE ESTRUTURAL COMPATÍVEL COM O PBT E CMT DO VEÍCULO. SERVIÇOS INCLUSOS NA INSTALAÇÃO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO COMPLETA DO BAÚ CARGA SECA FACCHINI NO CAMINHÃO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA; FRETE E LOGÍSTICA; HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DAS EQUIPES; IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COMPLETAS; INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE CAMINHÃO E IMPLEMENTO; INSTALAÇÃO DE LANTERNAS, REFLETORES E SINALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA; APLICAÇÃO DE FAIXAS REFLETIVAS REGULAMENTARES; TRAVAMENTO E FIXAÇÃO DO BAÚ SOBRE O CHASSI; AJUSTES ESTRUTURAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO; ADEQUAÇÃO DE PARA-LAMAS, LAMEIROS E PROTEÇÕES LATERAIS; AJUSTES DE VEDAÇÃO DO TETO, LATERAIS E PORTAS; PINTURA DE ACABAMENTO E RETOQUES FINAIS; TESTES OPERACIONAIS, INSPEÇÃO FINAL E ENTREGA TÉCNICA DO VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO. O IMPLEMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE INSTALADO, REGULADO, TESTADO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CONTRAN, DENATRAN, ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

INDICAR MARCA E MODELO.

13.1 – O BAÚ deverá ser entregue no município de Novo Brasil, devidamente instalado e funcionando com todas as despesas por conta da contratada.

13.2 Despesa como impostos, taxas, fretes, carga e descarga, hospedagem e refeições e demais despesas será tudo por conta da contratada.

13.3 O Município disponibilizará o pátio do local denominado Garagem, prédio público onde a equipe da contratada poderá efetuar a montagem da plataforma, com ponto de energia e iluminação.

13.4 O modelo constante dos orçamentos foi como de referência a MARCA FACCHINI, serão aceitas outras marcas desde que com qualidade igual ou superior.

13.5 A equipe técnica fará análise junto ao mercado quanto a qualidade do produto divergente da marca tida com referência, podendo aceitar ou não em caso de divergências devidamente justificadas.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26.782.0057.1.022 – 4.4.90.52.57 – Ficha 0161 – Fonte: 100

15. FORMA DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO QUANDO FOR CASO

15.1. A execução do objeto será realizada de forma **indireta**, mediante contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de baú tipo carga seca sobre o chassi do caminhão **Volvo/VM260 PMERECHIM 82, ano 2011, placa OAZ-9021**, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

15.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, componentes, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, bem como pela instalação, ajustes, testes de funcionamento e entrega do implemento em perfeitas condições de uso.

15.3. O prazo para entrega e conclusão da instalação será de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

15.4. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações contratadas e, posteriormente, de forma definitiva, após a constatação de que o fornecimento e a instalação foram executados de acordo com as exigências estabelecidas, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente.

15.5. Por se tratar de contratação com obrigação de entrega imediata e execução em prazo determinado, **não haverá prorrogação do prazo contratual**, salvo nas hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato superveniente alheio à vontade das partes, desde que comprovadas e observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

16.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência:

- I – Fornecer e instalar o baú tipo carga seca em estrita conformidade com as especificações técnicas, dimensões, características e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- II – Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- III – Entregar o objeto no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- IV – Realizar a instalação completa do implemento sobre o caminhão Volvo/VM260 PMERECHIM 82, ano 2011, placa OAZ-9021, garantindo seu perfeito funcionamento e segurança no município de Novo Brasil, conforme informado no item 13.1 e seguintes.
- V – Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço ou componente que apresente defeitos, vícios ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou no período de garantia;
- VI – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao veículo, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- VII – Observar todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis à execução do contrato;
- VIII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- IX – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto;
- X – Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

16.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- I – Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente autorizando a execução do objeto;
- II – Disponibilizar o veículo objeto da instalação, em condições adequadas para a realização dos serviços;
- III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades verificadas;
- IV – Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

V – Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação fiscal regular;

VI – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, aplicando, quando cabível, as sanções previstas na legislação e no contrato;

VII – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

VIII – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência, determinando sua correção ou substituição, sem ônus para a Administração.

17. DA CONTRATAÇÃO:

17.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de *até três (03) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até três (03) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sítio do município.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

17.2.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

17.2.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

17.2.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

17.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.4 O contratado(a) fica desde já ciente que qualquer alteração no endereço eletrônico da sua empresa, descritos na documentação entregue junto ao processo, será de responsabilidade da mesma comunicar ao município por escrito as devidas alterações. O município considera o endereço completo inicial para efeito de envio de comunicados necessários à execução do contrato isentando

17.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

18 FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO:

18.1 Secretaria Municipal de Transportes, pelo secretário ou a quem o indicar.

19.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

19.1 Secretária Municipal de Transportes.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 20.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 20.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 20.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem **20.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **20.1.1 a 20.1.2**;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **20.1.2 a 20.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **20.1.8 a 20.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

20.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

20.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)), quando aplicável e previsto garantia.

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

20.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.11. as peculiaridades do caso concreto;

20.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

20.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

20.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

20.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

20.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na lei 14.133/21.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

21.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

21.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

21.1.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

21.1.4 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

21.2 As providências dos subitens **21.1.1** e **21.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

21.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

21.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicados/ mensagens emitidas pela Administração.

21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de julgamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

21.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

21.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

21.11 Do resultado será publicado no sítio do município por meio de ato de adjudicação/homologação.

21.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.DAS NOTIFICAÇÕES:

22.1 Todas as intimações e notificações do(a) CONTRATADO(A) referentes a execução do presente contrato serão feitas no endereço eletrônico constante da qualificação do presente instrumento, sendo consideradas válidas para todos os fins de direito quando enviadas para o mesmo.

22.1.2 Qualquer alteração no endereço deverá ser comunicada por escrito e protocolada na sede do Município, sob pena de invalidade.

23.DO FORO:

23.1 Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Brasil-Goiás, 01 de julho de 2026.

Aldo Júlio Neves
Secretaria Municipal de Transportes

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BAÚ CARGA SECA, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 8.500MM DE COMPRIMENTO X 2.600MM DE LARGURA X 2.600MM DE ALTURA, INSTALADO SOBRE O CHASSI DO CAMINHÃO VOLVO/VM260 PMERECHIM 82, ANO 2011, PLACA OAZ-9021, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO.

A empresa (**nome da empresa**), nome fantasia (.....) inscrita no CNPJ nº, na Inscrição Estadual nº, com sede na (endereço completo, cep, cidade e estado), (telefone com DDD) , e-mail:, através de sua socia Sr.(a) (nome do sócio administrador, nacionalidade, estado civil), portador(a) do CPF, residente e domiciliado à (endereço completo do sócio), declara, sob as penas da lei:

DECLARA que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARA que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

DECLARA que se responsabiliza pelos documentos enviados através do Email, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

DECLARA que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

DECLARA que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido

em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
Obs: (caso não enquadre nesta condição excluir a mesma).

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2026** sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de NOVO BRASIL-GOIAS, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade – estado, XX de XXXXXX de XXXX.

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

***COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTRAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM ENTRE O **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, MEDIANTE AS SEGUINTE CLAUDULAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
XXXX/XXXX
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº XXX/XXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Degir Miranda Teles, Centro, CEP. 76.285-000, inscrito no CNPJ nº 00.006.874/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº XX5.008.861-0X, residente e domiciliado neste município, neste ato doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Sócio, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX, empresário, residente e domicilia na Rua XXXXXXXXXXXXX, CEP: 76270-000, portador do CPF: XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**

Resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pela **Lei nº 14.133/2021**, demais normas aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Item	Qtde	Und.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX
Valor total					XXXXX

Total por extenso (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Documentos de habilitação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. A execução do objeto será realizada de forma **indireta**, mediante contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de baú tipo carga seca sobre o chassi do caminhão **Volvo/VM260 PMERECHIM 82, ano 2011, placa OAZ-9021**, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 3.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, componentes, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, bem como pela instalação, ajustes, testes de funcionamento e entrega do implemento em perfeitas condições de uso.
- 3.3. O prazo para entrega e conclusão da instalação será de **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3.4. O recebimento do objeto ocorrerá provisoriamente, para verificação da conformidade com as especificações contratadas e, posteriormente, de forma definitiva, após a constatação de que o fornecimento e a instalação foram executados de acordo com as exigências estabelecidas, sem prejuízo da responsabilização da contratada por eventuais vícios ou defeitos constatados posteriormente.
- 3.5. Por se tratar de contratação com obrigação de entrega imediata e execução em prazo determinado, **não haverá prorrogação do prazo contratual**, salvo nas hipóteses excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato superveniente alheio à vontade das partes, desde que comprovadas e observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** a serem pagos conforme a Ordem de Serviços emitida pelo Departamento de Compras.
- 4.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.
- 4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a conclusão dos serviços e protocolada junto ao setor competente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação, contendo a descrição detalhada dos serviços executados.
- 4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante transferência bancária em favor da CONTRATADA.
- 4.5. Somente serão efetuados pagamentos após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 4.6 Dados Bancários da Contratada:
Banco – XXXXXXXXXXX;
Conta: XXXXXXXXXXX;
Chave PIX CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Titular: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **XX (XXXXXX) meses**, contados da data de sua assinatura.

6.2. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e celebração de Termo Aditivo.

6.3. O início da execução ocorrerá após:

- a) assinatura do contrato;
- b) emissão da Ordem de Serviço;
- c) emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Fornecer e instalar o baú tipo carga seca em estrita conformidade com as especificações técnicas, dimensões, características e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;

II – Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

III – Entregar o objeto no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

IV – Realizar a instalação completa do implemento sobre o caminhão Volvo/VM260 PMERECHIM 82, ano 2011, placa OAZ-9021, garantindo seu perfeito funcionamento e segurança no município de Novo Brasil, conforme informado no item 13.1 e seguintes.

V – Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço ou componente que apresente defeitos, vícios ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou no período de garantia;

VI – Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao veículo, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

VII – Observar todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis à execução do contrato;

VIII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

IX – Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto;

X – Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – Emitir a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente autorizando a execução do objeto;
- II – Disponibilizar o veículo objeto da instalação, em condições adequadas para a realização dos serviços;
- III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, comunicando à Contratada quaisquer irregularidades verificadas;
- IV – Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- V – Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação fiscal regular;
- VI – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, aplicando, quando cabível, as sanções previstas na legislação e no contrato;
- VII – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- VIII – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência, determinando sua correção ou substituição, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução será acompanhada por fiscal designado.

9.2 Compete ao fiscal:

- a) Acompanhar a execução;
- b) Registrar ocorrências;
- c) Solicitar correções;
- d) Atestar notas fiscais;
- e) Emitir relatórios de fiscalização.

9.3 O gestor do contrato atuará na coordenação geral.

9.4. O gestor e fiscal serão designados por meio de portaria após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme a gravidade da infração;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

10.3. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.5. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada administrativa e judicialmente.

10.6. Na aplicação das sanções serão observados:

- a) a natureza da infração;
- b) a gravidade da conduta;
- c) os danos causados à Administração;
- d) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- e) os antecedentes da CONTRATADA.

10.7. A aplicação das penalidades não exclui eventual responsabilidade civil ou criminal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. A eventual prorrogação do contrato deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de termo aditivo, observando-se os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133.

12.2. A prorrogação ficará condicionada à comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação para a Administração Pública, bem como à existência de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes.

12.3. A Administração poderá rescindir o contrato nos casos previstos na legislação vigente, caso verifique descumprimento das obrigações contratuais ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Os riscos ordinários inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) falhas de execução;
- b) defeitos construtivos;
- c) acidentes de trabalho;
- d) danos ao patrimônio público ou a terceiros;
- e) atraso injustificado;
- f) encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- g) interrupção das atividades hospitalares decorrente de falha da execução contratual.

14.3. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) atraso na disponibilização do local;
- b) alterações determinadas pela Administração;
- c) suspensão motivada por interesse público.

14.4. Os casos fortuitos e de força maior serão tratados na forma da legislação vigente.

14.5. A ocorrência de evento extraordinário poderá ensejar revisão contratual quando preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LGPD

15.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução contratual.

15.2. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados permanecerão vigentes mesmo após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NOTIFICAÇÕES

16.1. Todas as intimações e notificações do(a) CONTRATADO(A) referentes a execução do presente contrato serão feitas no endereço eletrônico constante da qualificação do presente instrumento, sendo consideradas válidas para todos os fins de direito quando enviadas para o mesmo. Qualquer alteração no endereço deverá ser comunicada por escrito e protocolada na sede do Município, sob pena de invalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas estabelecidas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

17.2. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas não implicará em novação ou renúncia de direito, podendo a parte prejudicada exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.3. A CONTRATADA é vedada de subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

17.4. Qualquer alteração nas condições estabelecidas neste contrato somente poderá ocorrer mediante termo aditivo, devidamente justificado e formalizado.

17.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto, não podendo divulgá-las sem autorização prévia da CONTRATANTE.

17.6. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

17.8. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos em lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.9. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança, saúde e legislação pertinente à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de **Fazenda Nova** do Estado de Goiás.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.



Praça Degir Miranda Teles, Centro.
CEP. 76.285-000 – Fone: 0800 000 0091
Site: www.novobrasil.go.gov.br
CNPJ. 00.006.874/0001-56

Município de Novo Brasil/GO, XX de XXXXX de XXXX.

GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO
MUNICIPIO DE NOVO BRASIL/GO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____